

RESOLUÇÃO Nº 401

PESSOAL ASSOCIADO

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA, na Décima Segunda Reunião Ordinária,

CONSIDERANDO:

Que a capacidade do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) de prestar serviços aos Estados membros pode ser ainda mais fortalecida ao ser estendida a categoria de Pessoal Associado a voluntários e pessoas de todos os níveis e aptidões proporcionados por instituições e entidades parceiras do IICA para trabalharem em projetos e atividades do Instituto; e

Que, mediante a resolução IICA/CE/Res.398 (XXIII-O/03), o Comitê Executivo modificou o Regulamento do Pessoal do IICA a fim de estender a categoria de Pessoal Associado nos termos sugeridos pelo Diretor-Geral e recomendou que a Junta Interamericana de Agricultura aprove as emendas pertinentes (alíneas a e d) ao artigo 14 do Regulamento da Direção-Geral que dispõe sobre as categorias do Pessoal do Instituto,

RESOLVE:

1. Emendar o artigo 14 do Capítulo III, “Do Pessoal”, do Regulamento da Direção-Geral, na seguinte forma:
 - a) eliminando o item iv da alínea a; e
 - b) acrescentando a seguinte alínea (d):

“d. PESSOAL ASSOCIADO - voluntários, inclusive ex-funcionários do IICA, que doem seus serviços ao Instituto, e funcionários e pessoal contratado de instituições ou entidades parceiras, cedidos ao IICA por essas instituições e entidades, em conformidade com as disposições do Regulamento do Pessoal.”
2. Instar a Direção-Geral a que estabeleça um cadastro de peritos do setor agrícola disponíveis para prestar serviços aos Estados membros durante períodos sabáticos.